



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº 089 Data 01/02/2021
Bruno
Funcionário

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Colatina-ES, 01 de fevereiro de 2021.

PROC N° 089/21
FOLHA N° 02
RUBRICA *Jmm.*

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2021.

Venho por meio deste solicitar a V. Ex.^a, autorização para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo durante o ano de 2021.

Considerando que nesta Câmara Municipal de Colatina não existem servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, restando assim a única alternativa a terceirização, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

Diante desta necessidade, segue, em anexo, a solicitação do pedido, termo de referência, orçamentos, documentos da empresa vencedora e o mapa de apuração, sendo que quem apresentou o menor preço foi a empresa TAILAN CRISTO FERRARI – CNPJ N° 26.837.123/0001-75, no valor mensal de R\$ 1.300,00(hum mil, trezentos reais) e valor total de R\$ 14.300,00(catorze mil e trezentos reais), justificando a dispensa de licitação, nos termos, do art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Respeitosamente,

JUAREZ FADINI

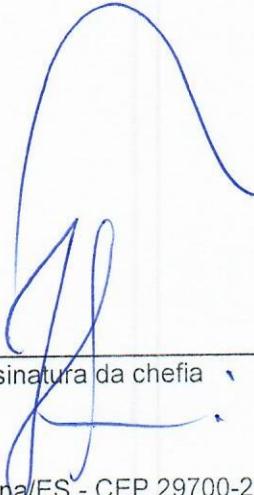
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES.



SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E/ OU SERVIÇOS

Número/Año	000013 / 2021 - 25/01/2021						
Secretaria	CAMARA MUNICIPAL						
Local/Setor	ADMINISTRACAO						
Solicitante	FLAVIO MARTINELI						
Justificativa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE SONORIZAÇÃO, OPERAÇÃO DO SISTEMA DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA E GRAVAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DE INTERESSE DO PODER LEGISLATIVO DURANTE O ANO DE 2021.						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000006	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.	SERV	11.00			


Assinatura do responsável pela solicitação


Assinatura da chefia



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 089/21

FOLHA N° 04

RUBRICA *[Signature]*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 48(quarenta e oito) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 089/21

FOLHA N° 05

RUBRICA *Jm.*

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 089 /21
FOLHA N° 06
RUBRICA *[Signature]*

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) _____

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		SERV	11	1.800,00	19.800,00
Total Geral							19.800,00

Prazo para entrega: 15 dias
Validade da proposta: 20 dias
Data: 28/01/2021

[Signature]
Assinatura/Carimbo

08.936.394/0001-04

LEONARDO CAETANO EIRELI - ME

RUA FLORISWALDO CAETANO, N.º 181
POR DO SOL - CEP 29700-687
COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089 / 21
FOLHA N° 07
RUBRICA Jmm.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

1

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 48(quarenta e oito) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina – ES

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Colatina, positioned at the bottom right of the document.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089 / 21
FOLHA N° 08

RUBRICA J. M. M.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço oferecido na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 089/21
FOLHA N° 09
RUBRICA Jmm.

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) _____ - _____

Cód	Item	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		SERV	11	1.550,00	R.050,00
Total Geral							17.050,00

Prazo para entrega: _____ dias

Validade da proposta: 30 dias

Data: 26/01/21

Assinatura/Carimbo

26.850.781/0001-05

THIAGO BARBERINO RIBEIRO - ME

AVENIDA FIORAVANTE ROSSI, N.º 3333
HONÓRIO FRAGA

CEP 29704-427 - COLATINA - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 10
RUBRICA JHM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

1

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 48(quarenta e oito) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionários habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br

Telefax: (27) 3722-3444

Colatina - ES



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/121
FOLHA N° 11
RUBRICA Rm.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço oferecido na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROC N° 089/21
FOLHA N° 12
RUBRICA [Signature]

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA FORNECEDORES
Tel. Contato (27) _____ - _____

Cód	Ítem	Especificação	Marca	Und	Quantidade	Unitário	Valor Total
000006	00001	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.		SERV	11	1.300,00	14.300,00
Total Geral							

Prazo para entrega: 15 dias

Validade da proposta: 20 dias

Data: 26/07/21

Assinatura/Carimbo

Tailan Cristo Ferrari
26.837.123/0001-75
TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740
RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135
VILA LENIRA - CEP 29702-470
COLATINA - ES

Tailan



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 13
RUBRICA Jmm.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

1

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 48(quarenta e oito) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

E-mail: pregao@camaracolatina.es.gov.br
Telefax: (27) 3722-3444

Colatina - ES

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "J. M. Colatina".



**Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo**

PROC N° 089/21
FOLHA N° 14
RUBRICA J. L. M.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

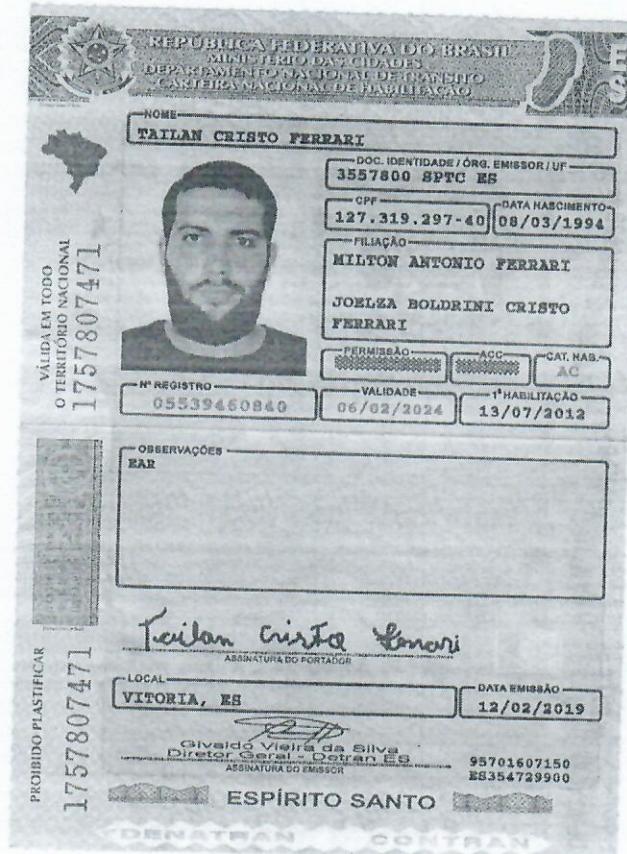
6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço oferecido na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2

Tecila

PROC N° 089/21
FOLHA N° 15
RÚBRICA gmm.



TAILAN CRISTO FERRARI

PROC N° 089/21
FOLHA N° 16
RUBRICA Jm.

DECLARAÇÃO

TAILAN CRISTO FERRARI inscrito no CNPJ nº 26.837.123/0001-75 por intermédio de seu representante legal o Sr.Tailan Cristo Ferrari portador (a) da Carteira de Identidade nº3557800-ES e do CPF nº 127.319.297-40, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Colatina, 01 de fevereiro de 2021.

Tailan Cristo Ferrari

Tailan Cristo Ferrari

26.837.123/0001-75

TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740

RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135
VILA LENIRA - CEP 29702-470
COLATINA - ES

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

Nome do Empresário

TAILAN CRISTO FERRARI

Nome Fantasia

Capital Social

8.000,00

Número Identidade

3557800

Orgão Emissor

SPTC

UF Emissor

ES

CPF

127.319.297-40

PROC N° 089 / 21
FOLHA N° 17
PÚBLICA *[Assinatura]*

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/01/2017

Número de Registro

CNPJ

26.837.123/0001-75

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
29702-470	RUA LUIS SIGNORELLI	135
Bairro	Município	UF
VILA LENIRA	COLATINA	ES

Atividades

Data de Início de Atividades

10/01/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Eletricista em residências e estabelecimentos comerciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

Ocupações Secundárias

Caminhoneiro(a) de cargas não perigosas, Intermunicipal e Interestadual, independente

Fabricante de partes de peças do vestuário - facção, independente

Instalador(a) de painéis publicitários, independente

Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente

Reparador(a) de instrumentos musicais, independente

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividades Secundárias (CNAE)

49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

14.12-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

43.29-1/01 - Instalação de painéis publicitários

73.19-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

95.29-1/99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

95.12-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME29689992

Número do Identificador
26837123000175

Data de Emissão
04/02/2021

PROC N° 089121
FOLHA N° 18
RUBRICA J. B. M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC N°
FOLHA N°
RÚBRICA

089/21
20
Anm.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.837.123/0001-75
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/01/2017

NOME EMPRESARIAL
TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
- 14.12-6-03 - Fiação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R LUIS SIGNORELLI

NÚMERO
135

COMPLEMENTO

CEP
29.702-470

BAIRRO/DISTRITO
VILA LENIRA

MUNICÍPIO
COLATINA

UF
ES

ENDERECO ELETRÔNICO
contabilcaliari@gmail.com

TELEFONE
(27) 3721-0645

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
IVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/01/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/02/2021 às 11:15:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROC N° 089 /21
FOLHA N° 21
RUBRICA Jmm.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
CNPJ: 26.837.123/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:22:35 do dia 01/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2021.

Código de controle da certidão: **C18E.8C57.172C.B1A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC N° 089 /21
FOLHA N° 22
RUBRICA J. M. M.

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20210000092380

Identificação do Requerente: CNPJ N° 26.837.123/0001-75

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/02/2021**, válida até **05/05/2021**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.sefaz.es.gov.br ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/02/2021.

Autenticação eletrônica: **0019.2D33.51C0.9D35**



PROC N° 089 / 21
FOLHA N° 23
RUBRICA J. S. M. M.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2021/0002259

CERTIFICO: Para os devidos fins que:

TAILAN CRISTO FERRARI - MEI

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 26.837.123/0001-75
RUA LUIS SIGNORELLI , Nº 135 , BAIRRO:VILA LENIRA - , CEP 29702-470

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários ou não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Colatina.

Chave de validação da certidão: 20210002259

Validade 90 dias

Emitida Quinta-Feira, 04 de Fevereiro de 2021

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PROC N° 089/21
FOLHA N° 26
RUBRICA Jam.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.837.123/0001-75

Razão Social: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740

Endereço: R LUIS SIGNORELLI 135 / VILA LENIRA / COLATINA / ES / 29702-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2021 a 17/02/2021

Certificação Número: 2021011904333829342641

Informação obtida em 04/02/2021 11:10:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PROC N° 089 /21
FOLHA N° 25
RUBRICA Jmm.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.837.123/0001-75

Certidão nº: 4880282/2021

Expedição: 04/02/2021, às 11:11:40

Validade: 02/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.837.123/0001-75**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

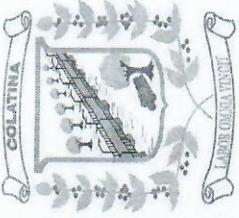
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



LEGENDA

- 1º Lugar
- 2º Lugar
- 3º Lugar
- 4º Lugar
- 5º Lugar

04/02/2021 10:57:01

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000007/2021 - 21/01/2021 - Processo Nº 000089/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TAILAN CRISTO FERRARI		THIAGO BARBERINO RIBEIRO ME		LEONARDO CAETANO EIRELI ME		Total
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	
MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO												
000001		00000006	contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multímidia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.	SERV	11.000	1.300,000	14.300,00	1.550,000	17.050,00	1.800,000	19.800,00	
			<i>Valor Total OBTIDO</i>			14.300,00		17.050,00		19.800,00		
			<i>Valor Total VENCIDO</i>			14.300,00						

PROC N° 0891/21
FOLHA N° 26
RUBRICA Jhm.



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 089/21
FOLHA N° 27
RUBRICA *[Signature]*

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

04/02/2021 10:57:12

Dispensa N° 000007/2021 - 21/01/2021 - Processo N° 000089/2021

Vencedor	TAILAN CRISTO FERRARI		
CNPJ	26.837.123/0001-75		
Endereço	RUA LUIS SIGNORELLI, 135 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702470		
Contato	7000000000 tailanferrari@gmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000006	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do poder legislativo, bem como a da câmara municipal de colatina.	SERV	11,00	1.300,00	14.300,00	

Total do Fornecedor: 14.300,00

Total Geral: 14.300,00



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 04 de fevereiro de 2021.

PROC N° 089 /21
FOLHA N° 28
RUBRICA JLmm.

Ref. Processo n° 089/2021

Ao Setor de Contabilidade:

Encaminho o presente processo, solicitando a Vossa Senhoria informar se há previsão orçamentária para o exercício de 2021, fazendo frente às despesas oriundas dos presentes autos.

Logo após, havendo Dotação orçamentária, o mesmo deverá ser remetido ao setor competente, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Jolimar Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 29
RUBRICA JM

Colatina, 04 de fevereiro de 2021

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre “ a contratação de empresa especializada para manutenção de sistema informatizado de sonorização para a Câmara Municipal de Colatina no valor de R\$ 14.300,00 (Quatorze mil e trezentos reais) ” informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ** para o exercício de 2021 até a presente data é de R\$ 696.348,37 (Seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 6.754 de 16/12/2020.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0029

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa –33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

Sem mais

copym

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 0140720-1



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA

ESPIRITO SANTO

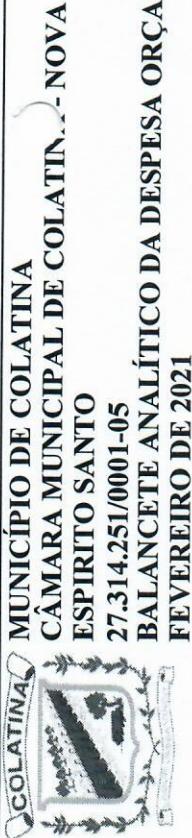
27.314.251/0001-05

BALANÇETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2021

Emissão: 04/02/2021 11:36:59

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação	Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orcado	Atualizado	No Período	Até o Período				No Período	Até o Período		
001 - Câmara Municipal												
001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL												
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000001	4.400,250,00	4.400,250,00	414.013,34	3.986.236,66			414.013,34				
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	00000002	810,000,00	810,000,00	51.699,03	758.300,97			51.699,03				
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00000003	300,000,00	300,000,00	10.386,50	289.151,50			10.386,50				
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00000004	1.000,00	1.000,00	1.000,00								
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	00000005	500,00	500,00	13.961,16	69.038,84			4.254,16				
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	00000006	83.000,00	83.000,00	500,00	500,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000007	500,00	500,00	500,00	500,00							
33905000000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA,	00000008	500,00	500,00	500,00	500,00							
33905600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	00000009	500,00	500,00	1.703.615,63	696.384,37			94.761,51				
33905900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJ	00000010	2.400.000,00	2.400.000,00	-115.436,11	105.692,01			1.608.854,12				
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00000011	350.000,00	350.000,00	244.307,99	8.310,00			97.382,01				
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	00000012	1.000,00	1.000,00	73,05	926,95			73,05				
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAJ	00000013	5.000,00	5.000,00	5.000,00	340.686,00			309,11				
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000014	400.000,00	400.000,00	170.000,00	170.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	00000015											
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		8.922.250,00	8.862.936,00	-115.436,11	2.304.440,72	6.558.495,28	583.806,70	4.158,96	1.720.634,02	583.806,70	1.720.634,02	
001001.0103100292.235 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	00000016	90.000,00	90.000,00	72,00	89.928,00			72,00				
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	00000017	70.000,00	70.000,00	1.420,00	70.000,00			1.420,00				
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAJ	00000018	30.000,00	30.000,00	1.420,00	28.580,00			1.420,00				
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		190.000,00	190.000,00	1.492,00	188.508,00	1.492,00	1.492,00	1.492,00	1.492,00	1.492,00	1.492,00	
001001.0113100292.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	00000019	70.000,00	70.000,00	9.715,46	60.284,54			1.800,00				
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		70.000,00	70.000,00	9.715,46	60.284,54	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	
001001.2884600300.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000020	550.000,00	550.000,00	50.101,05	499.898,95			50.101,05				
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		550.000,00	550.000,00	50.101,05	499.898,95	50.101,05	50.101,05	50.101,05	50.101,05	50.101,05	50.101,05	
001001.2884600300.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	00000021	500,00	500,00		500,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		500,00	500,00		500,00							
001001.2884600300.013 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONISTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL												
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	00000022	3.500.000,00	3.500.000,00	26.133,27	323.866,63			26.133,37				
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		3.500.000,00	3.500.000,00	26.133,27	323.866,63	26.133,37	26.133,37	26.133,37	26.133,37	26.133,37	26.133,37	
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		10.082.750,00	10.023.436,00	-113.944,11	2.391.882,60	7.631.553,40	1.492,00	1.728.549,48	4.158,96	663.333,12	1.492,00	1.730.041,48
TOTAL ÓRGÃO:		10.082.750,00	10.023.436,00	-113.944,11	2.391.882,60	7.631.553,40	1.492,00	1.728.549,48	4.158,96	661.841,12	1.492,00	1.730.041,48

PROC N° 089/21
 HAN
 ERICA
 30/01/2021



Emissão: 04/02/2021 11:36:59

Descrição	Ficha	Autorização			Empenhado			Saldo da			Liquidação			Empenhad o			Liquidado a			Empenhad o a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	No Período	Até o Período	Pago	Liquidado a Pagar		
TOTAL GERAL:		10.082.750,00	10.023.436,00	-113.944,11	2.391.882,60	7.631.553,40	1.492,00	663.333,12	1.728.549,48	4.158,96	661.841,12	1.492,00	1.730.041,48							

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE
CRC: ES 014072/O-1


MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC: ES 014072/O-1

PROC N° 089/21
FOLHA N° 31
RUBRICA 



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 32
RUBRICA JLMM:

CONTRATO N° xxx/2021

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Jolimar Barbosa da silva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200 e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXX**, nº. **xxx**, Bairro **xxxxxx**, cidade de **xxxxxx**, CEP.: **xxxxxx**, inscrito no CNPJ sob o nº. **xxxxxxxxxx**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, residente e domiciliada **xxxxxx**, portadora da Carteira de Identidade Nº **xxxxxx** e CPF Nº **xxxxxxxxxx** - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo Nº **xxx/2021** e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **xxx/2021**, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2021, conforme proposta anexa.

1.2. A previsão é de 48(quarenta e oito) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATRADA desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, **conforme tarefas especificadas TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Contrato.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o **valor mensal de R\$ xxxx e valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)**, a partir do mês de fevereiro até 31 dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 33
RUBRICA Jmm.

3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2021 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - 001001.0103100292.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - xxxxxxxxxxxx - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irreajustável.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá sua vigência a partir da assinatura da autorização de serviços até 31 de dezembro de 2021.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

7.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, através de Portaria;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

7.2.2 - Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

7.2.3 - Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

7.2.4 - Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

7.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 34
RUBRICA JHM

7.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;
- Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
- Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou na Câmara Municipal de Colatina.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- advertência;
- multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- a decretação de falência;
- a dissolução da sociedade;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21

FOLHA N° 35

RUBRICA *[Signature]*

- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;
- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, xx de xxxxx de 2021.

**JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE**

Colatina-ES
Telefax: (27) 3722-3444

XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

E-mail – pregao@camaracolatina.es.gov.br 4



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 36
RUBRICA JM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 48(quarenta e oito) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21

FOLHA N° 37

RUBRICA J. A. M. M.

O prazo de vigência do contrato será a partir do mês de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Colatina, que serão designados por Ato Administrativo Interno.

6. PAGAMENTO

6.1. O serviço objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado pelo Fiscal do Contrato designado para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta contratação.

6.2. O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável, acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal, além da junto ao FGTS.

6.3. No preço oferecido na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 04 de fevereiro de 2021.

Proc. N° 089/2021

PROC N° 089/21
FOLHA N° 38
RUBRICA Jmm

A Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina

Assunto: Processo de dispensa de licitação.

Solicito análise e parecer acerca da possibilidade de contratação direta quanto à prestação de serviços listados à inicial, valor total de R\$ 14.300,00(catorze mil e trezentos reais), e também a análise e parecer quanto a minuta do contrato, conforme autorização do Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

JUAREZ FADINI
Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES



PARECER JURÍDICO

PROC N° 089/21
FOLHA N° 39
RUERICA Jmm.

Processo nº 089/2021

Da: Procuradoria Jurídica

Ao: Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES

Assunto: Análise da Minuta do Contrato e análise da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse da Câmara Municipal de Colatina/ES durante o ano de 2021, conforme especificação no Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sr. Juarez Fadini, de análise da Minuta do Contrato e análise de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse da Câmara Municipal de Colatina/ES durante o ano de 2021, conforme especificação no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 14.300, (quatorze mil e trezentos reais)**, para o exercício financeiro de 2021.



PROC N° 089/21
FOLHA N° 40
RUBRICA: J. M. M.

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina/ES.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina/ES, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina expressamente em seu texto:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PROC N° 089/121

FOLHA N° 51

RUBRICA Assinatura

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994) (grifei)

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº**

BN



001/2018 aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis* PTOC N° 089 / 21 FOLHA N° 42 RUBRICA *[assinatura]*.

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **04 de fevereiro de 2021**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, a solicitação de dispensa de licitação do Diretor Geral da Câmara Municipal de Colatina/ES, Sr. Juarez Fadini. Existe autorização do Presidente da Câmara Municipal para abertura do procedimento de justificação de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

Presentes também os orçamentos detalhados em relação aos serviços a serem contratados, conforme Quadro Comparativo de Preços Simples.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não realização, conforme autoriza a legislação. Em outras palavras, a não realização de licitação somente pode ser feita nas hipóteses expressamente previstas em lei. A respeito do tema dispõe o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

PROC N° 089/21

FOLHA N° 13

RUBRICA [Signature]

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

"As hipóteses de dispensa de licitação estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/1993.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui diversos julgados que tratam das hipóteses de licitação dispensável previstas no art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Consulte, nas contratações em que seja aplicável a hipótese de dispensa de licitação, o maior número de possível de propostas de potenciais interessados, de modo a aperfeiçoar parâmetros de comparação quanto à escolha do fornecedor, do objeto a ser executado e à razoabilidade dos preços cotados. **(Acórdão 21/2006 Segunda Câmara)**

Proceda de forma correta as dispensas de licitações, cumprindo as exigências dos normativos que regem seu procedimento, descrevendo de forma clara o seu objeto, em especial o disposto nos arts. 17, 24, 25 e 26 da Lei 8.666/1993. **(Acórdão 97/2010 Segunda Câmara (Relação))**



PROC N° 089 /21
FOLHA N° 66
RUBRICA *Jhom.*

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Promova licitação para aquisição de bens ou prestação de serviços, evitando o uso indiscriminado da dispensa de licitação com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, o que caracteriza fuga ao procedimento licitatório, nos termos do art. 37, XX I, da Constituição Federal c/c art. 2º da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 2387/2007 Plenário)

Realize planejamento de compras a fim de que possam ser feitas aquisições de produtos de mesma natureza de uma só vez, pela modalidade de licitação compatível com a estimativa da totalidade do valor a ser adquirido, abstendo-se de utilizar, nesses casos, o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 para justificar a dispensa de licitação, por se caracterizar fracionamento de despesa. Acórdão 367/2010 Segunda Câmara (Relação)

Portanto, enquadrando-se os serviços nas condições impostas pela alínea II do art. 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu artigo 26.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Observa-se, a presença, nos autos deste procedimento administrativo, das **certidões e documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (Lei nº 8.666/93), em atenção aos princípios da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da boa fé, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Presente ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma dos arts. 27, IV e V, e 29 da Lei 8.666/1993. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **Ricardo Alexandre e João de Deus** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou





PROC N° 089/21
FOLHA N° 105
RUBRICA Jmm.

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **José dos Santos Carvalho Filho** (*Manual de direito administrativo – 34. ed. – São Paulo: Atlas, 2020, págs. 511/512*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Verifica-se também a existência da **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**.

A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional nos termos do **art. 1º do Decreto 4.358/2002**, que regulamenta o **art. 27, V, da Lei de Licitações**.

Vejamos a redação dos **arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93** que estabelecem a exigência de apresentação de documentos aos interessados em contratar com a Administração Pública, *verbatim*:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

IV – regularidade fiscal e trabalhista;



PROC N° 089/21
FOLHA N° 16
RUBRICA JM

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Por sua vez a redação contida no **Decreto nº 4.358**, de 5 de setembro de 2002, que regulamentou a Lei nº 9.854/1999 determina, *verbo ad verbum*:

DECRETO Nº 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002.

Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O cumprimento da exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dar-se-á por intermédio de declaração firmada pelo licitante nos termos dos modelos anexos a este Decreto.

Art. 2º Os Ministérios do Trabalho e Emprego e do Planejamento, Orçamento e Gestão adotarão procedimentos necessários para disponibilizar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal informações relativas às autuações efetuadas em função do uso de mão-de-obra infantil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2.3. DO CONCEITO DA EXPRESSÃO “CONTRATO ADMINISTRATIVO”



PROC N° 089/21
FOLHA N° 147
RUBRICA *JHM*

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Contrato administrativo é o ajuste formal precedido de licitação ou de processo de contratação direta, destinado à criação, modificação ou extinção de direitos, celebrado pelo Estado (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), por intermédio de qualquer dos poderes, ou de entidades da administração indireta, no exercício da função administrativa, que objetiva a satisfação de uma necessidade pública ou de um interesse público, predominantemente submetido ao regime jurídico administrativo, em razão do qual se atribuem ao poder público certas prerrogativas públicas exorbitantes.

Para o prestigiado jurista brasileiro **Celso Antônio Bandeira de Mello** (*Curso de Direito Administrativo*. 32. ed. São Paulo: Saraiva, 2015, págs. 638/639) o contrato administrativo pode ser definido como sendo:

"um tipo de avença travada entre a Administração Pública e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a cambiáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado".

Nas palavras do professor **Rafael Carvalho Rezende Oliveira** (*Licitações e contratos administrativos* – 9^a. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, págs. 422/423) sobre os contratos administrativos:

São os ajustes celebrados entre a Administração Pública e o particular, regidos predominantemente pelo direito público, para execução de atividades de interesse público. É natural, aqui, a presença das cláusulas exorbitantes (art. 58 da Lei 8.666/1993) que conferem superioridade à Administração em detrimento do particular. Independentemente de previsão contratual, as cláusulas exorbitantes serão observadas nos contratos administrativos, pois a sua aplicação decorre diretamente da Lei. As características básicas dos contratos administrativos são: (i) desequilíbrio contratual em favor da Administração, tendo em vista a presença das cláusulas exorbitantes ("verticalidade"); e (ii) regime predominantemente de direito público, aplicando-se, supletivamente, as normas de direito privado. Ex.: contratos de concessão de serviço público, de obras públicas, de concessão de uso de bem público, etc.





PROC N° 089 / 21
FOLHA N° 48
RUBRICA *Jam.*

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Assim, conceitua-se contrato administrativo como o ajuste firmado entre a Administração Pública e um particular, regulado basicamente pelo regime de direito público, e tendo por objeto uma atividade que, de alguma forma, traduza interesse público.

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

- a) Objeto (Cláusula Primeira).
- b) Execução (Cláusula Segunda).
- c) Preço e Forma de Pagamento (Cláusula Terceira)
- d) Recursos Orçamentários (Cláusula Quarta).
- e) Reajuste (Cláusula Quinta).
- f) Vigência (Cláusula Sexta).
- g) Obrigações das Partes (Cláusula Sétima).
- h) Das Penalidades (Cláusula Oitava).
- i) Da Rescisão (Cláusula Nona).
- j) Disposições Finais (Cláusula Décima).

Analizando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal verifica-se que o mesmo guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 8.666/93. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto.

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse da Câmara



PROC N° 089/21
FOLHA N° 49
RUBRICA *[Signature]*

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

Municipal de Colatina/ES durante o ano de 2021, conforme especificação no Termo de Referência, no valor total de **R\$ 14.300, (quatorze mil e trezentos reais)**, para o exercício financeiro de 2021, sendo que na hipótese de dispensa de licitação o valor máximo é de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Nesse ponto cumpre registrar que com o advento do **Decreto nº 9.412**, de 18 de junho de 2018, os estabelecidos limites do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 foram ampliados. Dessa forma para contratar sem licitação a Administração Pública deve observar novos limites. Os valores das compras ou dos serviços, com as alterações produzidas pelo Decreto nº 9.412/2018 devem ser de até:

I – para obras e serviços de engenharia: **R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**

II – para compras e serviços: **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**

O Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, está reproduzido abaixo, *in verbis*:

DECRETO N° 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Registre-se, finalmente, que o **Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES)** assentou em resposta à consulta formulada pelo Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra (IPS), que os novos valores para a realização de licitações, fixados por meio do Decreto Federal 9.412/2018, editado em junho de 2018, devem ser seguidos, imediatamente, por todos os entes federativos, como Estado e Municípios, conforme se verifica no **Parecer em Consulta 0009/2019** daquela Corte de Contas:

"1.2 Quanto ao mérito, para que seja respondida nos termos da Instrução Técnica de Consulta 07/2019-4, que conclui respondendo à consulta formulada nos seguintes termos:

1.2.1 O Decreto 9.412/2018 é imediatamente aplicável a todas as esferas federativas na Administração direta e indireta, sem necessidade de edição de decretos ou outros instrumentos normativos próprios; no entanto, é facultado ao estado e aos municípios fixar valores inferiores aos estabelecidos no Decreto 9.412/2018 por meio de lei (quesitos 1 e 2).

1.2.2 O Decreto 9.412/2018 repercute na dispensa de licitação (art. 24, I e II, Lei 8.666/93), cujos limites ficam elevados conforme os novos valores (quesito 3)". (grifei) (Processos: 09813/2018-5, 00551/2019-4. Relator: Conselheiro Substituto João Luiz Cotta Lovatti. Data da Sessão: 11/04/2019)

3. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto:

a) Tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 24, II**, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos, **opino pela legalidade da contratação**



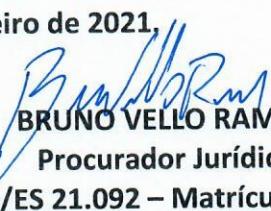
Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
Procuradoria Jurídica

direta. De qualquer modo, a contratação direta deverá sempre respeitar o procedimento especial previsto na própria lei de licitações, em seu art. 26.

b) Em relação à **Minuta do Contrato**, opino pela aprovação da Minuta. Envio o processo à origem para as providências decorrentes, ressaltando quanto à análise da obrigatoriedade da publicação do Contrato nos termos das Leis que rege a matéria.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 04 de fevereiro de 2021,


BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

PROC N° 089/21
FOLHA N° 51
RUBRICA 



CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto

Estado do ESPIRITO SANTO

PROC N° 089/21

FOLHA N° 52

RUBRICA JL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO N°. 000007/2021

PROTOCOLO N°.000089/2021

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021.

Reconheço a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com a empresa **TAILAN CRISTO FERRARI - CNPJ N° 26.837.123/0001-75**, no valor mensal de R\$ 1.300,00(Hum mil e trezentos reais), perfazendo o **valor total de R\$ 14.300,00**, e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 04 de fevereiro de 2021.


JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE - Ordenador de despesas



CESSIONÁRIO: Município da Serra

Objeto: cessão da servidora JAMILÉ TORRRES DO VALLIS, ocupante do cargo de Professor MaPA-Educação Infantil, Matrícula 347817, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Colatina, para prestar serviços ao Município da Serra.

Vigência: pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 01 de janeiro de 2021

Colatina, 28 de janeiro de 2021.

PROC N° 089/21
FOLHA N° 53
RUBRICA Amorim

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/21

Publicação N° 331780

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2021

PROTOCOLO N°. 089/2021

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021.

Reconheço a DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa TAILAN CRISTO FERRARI - CNPJ N° 26.837.123/0001-75, cujo o valor total da contratação é R\$ 14.300,00(catorze mil e trezentos reais) e está estimado dentro do limite de gasto para dispensa de licitação, na forma do art. 24, II c/c com o art. 23, II, "a", da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme constante do presente processo, orçamentos e parecer da Procuradoria Jurídica que opinou favorável pela contratação direta.

Colatina-ES, 04 de fevereiro de 2021.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES - Ordenador de despesas

SANEAR - SERVIÇO COLATINENSE DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO AMBIENTAL

PE-036/2020- CONJUNTOS MOTO BOMBAS DIVERSOS

Publicação N° 331723

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- SANEAR

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020

REPÚBLICAÇÃO

O SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.978/04, sediada na Rua Benjamin Costa, nº. 105 Bairro Marista, Colatina-ES, torna público que realizará licitação objetivando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS, MOTORES ELETRICOS E SOFT STARTERS DIVERSOS, na modalidade "Pregão Eletrônico" de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.520/2012 e demais legislações correlatas. Abertura: 08h00min. do dia 22/02/2021. Início da sessão de disputa: 09h00min do dia 22/02/2021. O Edital está à disposição nos sites: www.saneear.es.gov.br www.licitacoes-e.com.br (SITE DO BANCO DO BRASIL)

Célia A. de Freitas Giuberti Grassi

Pregoeira

RESUMO CONTRATOS JANEIRO/2021

Publicação N° 331838

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL SANEAR

CNPJ 06.698.248/0001-54- COLATINA-ES

RESUMO DE CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS REFERENTES AO MES DE JANEIRO DE 2021

CONTRATO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 59
RUBRICA *[Assinatura]*

CONTRATO N° 004/2021

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA E A
EMPRESA TAILAN CRISTO FERRARI MEI.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Jolimar Barbosa da silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1480200 e do CPF nº. 083.393.087-77, residente e domiciliado na Rodovia Armando Martinelli, Boapaba, Colatina/ES, CEP. 29.700-050, Colatina/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740, pessoa jurídica de direito privado, inscrita CNPJ sob o nº. 26.837.123/0001-75, situada na Rua Luis Signorelli, Nº 135, Bairro Vila Lenira, Colatina/ES, CEP.: 29702-470, neste ato por seu proprietário, o Sr. Tailan Cristo Ferrari, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.557.800 (SPTC/ES) e do CPF 127.319.297-40, residente e domiciliado nesta cidade - doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem na forma da proposta apresentada firmar o presente contrato decorrente do Processo Administrativo N° 089/2021 e Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 007/2021, que reger-se-á na forma das seguintes Cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder legislativo durante ano de 2021, conforme proposta anexa.

1.2. A previsão é de 48(quarenta e oito) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATRADA desenvolverá os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências da Câmara, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham regular, eficiente e seguro funcionamento, conforme tarefas especificadas **TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo a este Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços o valor mensal de R\$ 1.300,00(hum mil e trezentos reais) e valor total de R\$ 14.300,00(catorze mil e trezentos reais), a partir do mês de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 55
RUÉRICA *[Signature]*

3.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à realização dos serviços, contados da data de aceitação e atesto dos serviços realizados pelo fiscal do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos orçamentários constantes do orçamento geral da Câmara Municipal de Colatina para o exercício financeiro de 2021 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 001001.0103100292.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA – 33.90.39.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. O preço é fixo e irreajustável.

6. CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O Contrato terá sua vigência a partir da assinatura da autorização de serviços até 31 de dezembro de 2021.

7. CLAÚSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Pagar à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, o preço estabelecido na Cláusula Terceira.

7.1.2 - Alocar recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição dos serviços pagando a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste contrato;

7.1.3 - Designar servidor para acompanhar a execução do objeto contratado, através de Portaria;

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para regularidade fiscal: certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e com o INSS e FGTS;

7.2.2 - Efetuar pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais assim como quaisquer outras despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução do contrato, danos a terceiros, inclusive;

7.2.3 – Apresentar os membros da equipe técnica, devidamente identificados com crachás contendo fotografia, nome e função, com trajes e atitudes condizentes com as atividades da Câmara Municipal;

7.2.4 – Manter equipe técnica, necessária ao cumprimento do contrato;

7.2.5 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, Notas Fiscais apontadas pela Câmara Municipal de Colatina quanto à execução dos serviços.

7.2.6 - Apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia contrato social vigente devidamente registrado e suas alterações no curso do contrato, quando houver;



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 26
RUBRICA *[Assinatura]*

- b) Cópia da identidade e CPF ou CNH do (s) proprietário (s) autenticada em Cartório ou na Câmara Municipal de Colatina;
- c) Prova de regularidade com a Seguridade Social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidões negativas com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.6 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou na Câmara Municipal de Colatina.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contratado, a Administração poderá, garantida prévia defesa, rescindir o Contrato e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa no percentual de 2% (dois por cento), do valor do contratado, a ser aplicado pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Ministro de Estado das Comunicações, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

8.2. As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" do subitem referido.

8.3. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) a decretação de falência;
- e) a dissolução da sociedade;
- f) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato devendo, neste caso, a



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 57
RUBRICA Hamm.

CONTRATANTE notificar a CONTRATADA no prazo mínimo de 30 (trinta) dias;

- h) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- i) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- j) o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por:

- a) ato unilateral ou escrito da Administração, nos casos especificados nas alíneas de "a" a "g";
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação processual.

9.4. A Administração poderá rescindir o presente contrato na forma do art. 77 da Lei 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Colatina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme em 03 (três) vias as partes e as testemunhas.

Colatina -ES, 05 de fevereiro de 2021.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

TAILAN CRISTO FERRARI 12731929740
CONTRATADA



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 58
RUBRICA HMM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto desta licitação é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Em face de inexistirem nos quadros atuais da Câmara Municipal de Colatina servidores com as habilidades para execução das atividades de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal. Estes dois sistemas e a gravação das sessões são essenciais para que as sessões ocorram e por isso tudo precisa estar sendo bem manuseado, por um profissional qualificado.

3. SERVIÇOS

3.1. A empresa contratada desenvolverá os serviços de operação do projetor, a manutenção do sistema de som e a gravação das sessões nas dependências da Câmara municipal de Colatina, de forma a assegurar que os equipamentos mantenham-se funcionando regularmente, de maneira eficiente e segura.

3.2. A previsão é de 48(quarenta e oito) sessões ordinárias, 05 (cinco) extraordinárias, 04 (quatro) solenes e 03 (duas) audiências públicas para o ano de 2021. Sendo que as sessões ordinárias ocorrem às segundas-feiras, às 18 horas, tem duração de até 4 horas, podendo ter seu tempo prorrogado por um período para aprovar a Ordem do Dia. Já as sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas não têm data e horário específicos, por isso serão avisados ao Contratado com antecedência.

3.3. O valor pago, mensalmente, corresponderá à manutenção do sistema de sonorização e de projeção multimídia, além da gravação do áudio das sessões.

3.4. A empresa contratada deverá ter em seus quadros funcionário habilitado para desenvolver a função e manter os sistemas funcionando adequadamente.

3.5. Quando ocorrer de algum equipamento ou peça quebrar, o Contratado deverá informar, através de um documento, a Contratante o que está com defeito e caberá a Contratante coletar orçamentos e promover o conserto.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será a partir do mês de fevereiro até 31 de dezembro de 2021.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Proc. N° 089/2021

PROC N° 089/21
FOLHA N° 60
RUBRICA JLMM:

Prezado Senhor:

Acolho o Parecer Jurídico constantes dos autos e firmo o Termo de Ratificação de Dispensa de licitação nº. 007/2021 e o Contrato nº. 004/2021, objeto deste Processo.

Depois de adotadas as medidas legais estabelecidas pela legislação pertinente em vigor, o mesmo deverá ser remetido ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES, 05 de fevereiro de 2021.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

11/02/2021 (Quinta-feira)

DOM/ES - Edição N° 1704

Penalidades: Art. 120, II da Lei nº 2805/77. A penalidade anterior não desobriga o contribuinte da necessidade de obtenção do respectivo Alvará de Funcionamento. Caso o estabelecimento não cumpra essa determinação estará sujeito a fechamento conforme previsto no art. 120, inciso I, da Lei Municipal 2.805/1977 e art. 323, § 2º, da Lei 2806/77.

Os contribuintes intimados terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação para efetuar a regularização dos débitos ou apresentar recurso. Expirado este prazo, caso não ocorra o pagamento, o crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

PUBLIQUE-SE O EDITAL NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Colatina, Estado do Espírito Santo, em 10 de Fevereiro de 2021.

Anexo I – Relação de Contribuintes em débito devido à aplicação de auto de infração

PROCESSO	Nº Auto de Infração	CONTRIBUINTES
4758/2020	000000012/2020	CONFECÇÕES RB LTDA - CNPJ: 09.483.129/0001-72
4756/2020	000000013/2020	MERCEARIA SONHO E MEL - CNPJ: 09.619.920/0001-67
97046/2020	000000055/2020	ALCIMAR MARCELINO - 34.554.233/0001-58
98821/2020	000000069/2020	FM REPAROS AUTOMOTIVOS EIRELI - CNPJ: 12.850.314/0001-62

PROC N° 089/21
FOLHA N° 01
RUBRICA 10

ALECIO SESANA

Secretário Municipal da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL

Publicação Nº 332832

RESUMO CONTRATO N° 004/2021

RESUMO DO CONTRATO N.º 004/2021.

Processo administrativo nº 089/2021- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°007/2021. CONTRATADA: TAILAN CRISTO FERRARI MEI. Objeto do presente contrato consiste Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021, conforme especificações contidas no ANEXO I do Contrato. Colatina-ES, 05 de fevereiro de 2021 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Publicação Nº 332856

RESUMO CONTRATO N° 005-21

RESUMO DO CONTRATO N.º 005/2021.

Processo administrativo nº 097/2021- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021. CONTRATADA: Inforgraph Serviços Gráficos Ltda ME/MEE- CNPJ nº 05.087.158/0001-64, no valor total de R\$ 325,00(trezentos e vinte e cinco reais). Objeto do presente contrato consiste contratação de empresa para prestar serviços gráficos para atender as necessidades, da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2021, conforme especificações contidas no ANEXO I do Contrato. Colatina-ES, 10 de fevereiro de 2021 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

Publicação Nº 332860

RESUMO CONTRATO N° 006-21

RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2021.

Processo administrativo nº 097/2021- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°008/2021. CONTRATADAS: Leonardo Luiz de Souza MEI- CNPJ nº 19.167.601/0001-11, no valor total de R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais). Objeto do presente contrato consiste contratação de empresa para prestar serviços gráficos para atender as necessidades, da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no Exercício Financeiro de 2021, conforme especificações contidas no ANEXO I do Contrato. Colatina-ES, 10 de fevereiro de 2021 - Jolimar Barbosa da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Colatina-ES.

www.diariomunicipal.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina
PROC N° 08729
FOLHA N° 69
RUBRICA 10
Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto
Estado do Espírito Santo
CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Fornecimento/Execução
Nº 000007/2021

Data: 05/02/21

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL	Processo	000089/2021				
Origem	Dispensa Nº 000007/2021	Termo/Contrato					
Datação	001001.0103100292.001.33903900000.10010000001	Ficha-Fonte	00010-1001000000				
Fornecedor	TAILAN CRISTO FERRARI	CNPJ	26.837.123/0001-75				
Endereço	RUA LUIS SIGNORELLI, 135 - VILA LENIRA - COLATINA - ES - CEP: 29702470	Telefone	7000000000				
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001		MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina.	SERV	11		1.300,0000	14.300,00
Total Geral							14.300,00

Tailan Cristo Ferrari
26.837.123/0001-75

TAILAN CRISTO FERRARI
12731929740

RUA LUIS SIGNORELLI, N.º 135
VILA LENIRA - CEP 29702-470
COLATINA - ES

Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do sistema informatizado de sonorização, operação do sistema de projeção multimídia e gravação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e de interesse do Poder Legislativo, bem como a da Câmara Municipal de Colatina, durante o exercício de 2021
EMPENHOS Nº36/2021

Prazo de Entrega/Execução: 0 dia(s)

Condição de Pagamento: A VISTA

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em 05/02/21. Prazo de Entrega: _____ Pagamento: _____



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 089/21
FOLHA N° 63
RUBRICA 12

PORTARIA Nº 137/2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 31, inc. XX, da Resolução nº. 279 de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral, e de conformidade com o Inciso IV, do Artigo 3º da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **Resolve**:

Art. 1º - Designar as servidoras Monique dos Santos Dessabato e Tania Amelia Bondi do Nascimento, ambas ocupantes do cargo de assessora de imprensa, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 004/2021. É necessário somente o atesto de uma fiscal. Sendo que, na ausência de uma, a outra assinará o atestado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

- a) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- b) Controlar o saldo do empenho em função do valor da fatura, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou anulações parciais;
- c) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- e) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- f) Manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento;
- g) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- h) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparéncia no desempenho das suas atividades;

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 09 de fevereiro de 2021.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Colatina



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROC N° 059/21
FO. 64
RUBR. 10

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Contrato nº 004/2021

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Monique dos Santos Dessabato
MONIQUE DOS SANTOS DESSABATO

Tania Amelia Bondi
TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO